



**PORTARIA Nº 05/2016**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, do art. 62, da Lei Orgânica do Município de Vila Velha e, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SCI 07-2015.

**R E S O L V E:**

Art.1º Instaurar procedimento de Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar a responsabilidade por danos ao erário municipal, pelo pagamento de multa e juros, devido ao recolhimento em atraso do INSS no período de 2009 a 2015, ocorridos nesta Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Designar os servidores efetivos, relacionados abaixo, para comporem a comissão de Tomada de Contas Especial, que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos e secretariado pelo terceiro:

- Sylvio Borges Máximo, matrícula 1000551-1
- Edson Arantes de Ramos, matrícula 979805-1
- Ana Mara Rosa Chagas, matrícula 514292-1

Art. 3º A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo a Coordenação Orçamentária e Financeira da SEMED prestar toda a colaboração.

Art. 4º Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras, conforme horário exclusivo estabelecido pelo Presidente da mesma.

Art. 5º Fica concedido o prazo de 39 (trinta e nove) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha-ES, 31 de março de 2016.



**PREFEITURA DE  
VILA VELHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO**

Rua Casto de Barros, 1117 Centro  
Vila Velha - ES - CEP 29.050-000  
Telefone: (27) 3333.3333

### **PORTARIA Nº 06/2016**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, do art. 62, da Lei Orgânica do Município de Vila Velha e, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SCI 07-2015,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Instaurar procedimento de Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar a responsabilidade por danos ao erário municipal, pelo pagamento de multa e juros aos Institutos Previdenciários, Geral e Próprio, gerado através do processo nº 56971/2014.

Art. 2º Designar os servidores efetivos, relacionados abaixo, para comporem a comissão de Tomada de Contas Especial, que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos e secretariado pelo terceiro:

- Sylvio Borges Máximo, matrícula 1000551-1

- Edson Arantes de Ramos, matrícula 979805-1

- Ana Mara Rosa Chagas, matrícula 514292-1

Art. 3º A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo a Coordenação Orçamentária e Financeira da SEMED prestar toda a colaboração.

Art. 4º Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras, conforme horário exclusivo estabelecido pelo Presidente da mesma.

Art. 5º Fica concedido o prazo de 39 (trinta e nove) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha-ES, 31 de março de 2016.

**IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**PORTARIA SEMPREV Nº 21/2016**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, COMBATE À VIOLÊNCIA E TRÂNSITO**, do Município de Vila Velha do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 62, I e II da Lei Orgânica Município de Vila Velha, e Art. 90, da Lei Municipal 5.509/2014,

**Considerando** o Processo nº 23367/2015 - PAD nº 001/2015;

**Considerando** que a suposta infração disciplinar cometida pelo guarda municipal, **Patrick da Silva Oliveira**, matrícula nº 9921583, está tipificada no inciso XVIII, do art. 16, da Lei Municipal nº 5.509/2014;

**Considerando** que a suposta infração disciplinar não foi objeto de apuração nos autos do PAD nº 001/2015, processo nº 23367/2015,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), tendo em vista a existência de indícios de transgressão disciplinar, tipificada no inciso XVIII, do art. 16, da Lei 5.509/2014 e outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, em desfavor do Guarda Municipal de Vila Velha, **Patrick da Silva Oliveira**, matrícula 9921583.

**Art. 2º** Fica designada para condução dos trabalhos a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos Servidores Municipais de Vila Velha, nomeados através da Portaria SEMPREV nº 047/2015.

**Art. 3º** Nos termos do art. 100, da Lei 5.509/2014, que institui o Regulamento Disciplinar dos Guardas Municipais e dos Agentes Municipais de Trânsito de Vila Velha, se as circunstâncias assim exigirem, fica deferido o prazo complementar de 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos da Comissão processante, acrescido a este, o prazo prescricional da pena eventualmente aplicada, nos termos do art. 137, da Lei 5.509/2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em Vigor na data da sua publicação.

Vila Velha/ES, 01 de ABRIL de 2016.

  
**ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO**

Secretario Municipal de Prevenção, Combate À Violência e Trânsito